



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Pregão Eletrônico 036/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Daynara Araújo Carvalho, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 08/01/2024, com validade da ata do registro de preços até 9 de Janeiro de 2024, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: M E S XAVIER LTDA, CNPJ nº 51.766.843/0001-34, com sede à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 208, PALMEIRA, 65.304-084, Santa Luzia do Paruá/MA, representada neste ato por MARIA EDUARDA SOUSA XAVIER. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988, ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 (DEZ) MILIMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA. EM CILINDRO DE AÇO, E EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	AIR GAS	M <sup>2</sup>	5.000,000	R\$ 49,27	R\$ 246.350,00
Valor Total						R\$ 246.350,00

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela



estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

### 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) no Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

#### 6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, quando caracterizado o interesse público.

#### 6.1.2. Do registro do fornecedor:



- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de Janeiro de 2024

### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

---

Daynara Araújo Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
004/2021

PELA BENEFICIÁRIA

M E S XAVIER  
LTDA:51766843000  
134

Assinado de forma digital por M E  
S XAVIER LTDA:51766843000134  
Dados: 2024.01.09 10:07:41  
-03'00'

---

MARIA EDUARDA SOUSA XAVIER  
CPF nº 613.238.663-70

inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**, e o agente cultural, a empresa **LUCAS SILVA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.434.739/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS VIEIRA DA SILVA**. **PROCEDIMENTO:** Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RIACHÃO: MEMÓRIAS VIVAS**. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$28.400,69 (Vinte e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 97bd35250f9556992a73bcee8d466852

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024. Referente ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023-PMR, **Processo administrativo nº 439.29.09/2023 - PMR. PARTES:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor **JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO**, e o agente cultural, a **MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA PAIXÃO SOUSA SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.070/0001-70. **PROCEDIMENTO:** Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **URACLEI**. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 36.146,33 (Trinta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 5d5da4792dc89f92aa3ad94516394246

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 246.350,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M E S XAVIER LTDA	CPF/CNPJ:	51.766.843/0001-34
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 208	BAIRRO:	PALMEIRA
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98118-4875	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	MARIA EDUARDA SOUSA XAVIER	CPF:	613.238.663-70

#### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPEUTICOS (02), SÍMBOLO:2, FORMA: GASOSA, GRAU DE PUREZA MINIMA: 99,5%; CARACTERISTICA FISICO QUIMICA, INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESOS MOLECULAR, 3119988, ARMAZENAMENTO EM CILINDROS TRANSPORTAVEIS, COR DO CILINDRO: VERDE, CAPACIDADE MAXIMA DO CILINDRO: 10 (DEZ) MILIMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E RDC 68, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, EM CILINDRO DE AÇO, E EM CONFORMIDADE COM A ANVISA E ABNT	AIR GAS	M²	5.000,000	R\$ 49,27	R\$ 246.350,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 246.350,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de Janeiro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento 004/2021	MARIA EDUARDA SOUSA XAVIER CPF nº 613.238.663-70

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f04a8b5949cad9cd3e74035e309cf693

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONTRATO Nº 002/2023-SEC/ADM/SLP DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO E A EMPRESA R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.347.287/0001-00, COMO CONTRATADA**

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, através de seu Representante Legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG n.º 040196172010-6 SESP/MA, CPF/MF nº 062.924.533-91, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 002/2023, referente a prestação dos serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá, celebrado em 20 de janeiro de 2023, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto: prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

As partes ajustam o presente termo de aditivo ao valor do contrato nº 002/2023, originário da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Finanças, Receita e Patrimônio Público e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O reajuste do valor do Contrato de prestação de serviço nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, será de: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatercentos reais). Desta maneira, o Valor Global do Contrato de prestação de serviços que correspondia a: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) passará a ser de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. INICIAL	PERCENTUAL ACRESCIDO	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR INICIAL	VALOR COM O PERCENTUAL ACRESCIDO
------	---------------	----------------	----------------------	------------------	----------------	---------------	----------------------------------